

StiuMa convoca

É hora de aprovar nossa Pauta e iniciar a negociação do novo ACT

A data base dos trabalhadores e trabalha-doras da Eneva Itaqui é 1º de Setembro, então é tempo de Campanha Salarial para garantir um novo Acordo Coletivo de Trabalho digno do esforço, competência e compromisso de nossa categoria.

Para isso, temos que definir nossa Pauta de Reivindicações a ser apresentada à empresa para iniciar o processo negocial. Dessa forma, o StiuMa convoca todos e todas para Assembleia Geral na próxima terça-feira, 02 de setembro, às 14 horas, na sede da Eneva Itaqui.

Além de discutir e deliberar sobre a Pauta de Reivindicações, a Assembleia também deliberará sobre a PLR 2025 e outros pontos como: Instalação da Assembleia Geral Permanente até o final das negociações; Contribuição Assistencial para fortalecimento da Entidade Sindical; e outros assuntos.

Nas páginas 2 e 3, vocês podem conferir a pré-pauta (proposta de Pauta de Reivindicações) trazida pelo StiuMa para servir de base pro nosso debate e ser apreciada pela categoria. Mas antes, trazemos algumas reflexões importantes sobre as conquistas obtidas através da luta coletiva e organizada no Sindicato. Para avançar ainda mais é preciso fortalecer o Sindicato. Filie-se!



CAMPANHA SALARIAL 2025

ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA ENEVA ITAQUI

Terça . 02/09 . 14 horas
na Sede da Empresa

PAUTA:

- APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES
- OUTROS ASSUNTOS

Sindicato dos Urbanitários do Maranhão
Filial a CUT FNU

AS CONQUISTAS DA NOSSA LUTA NO SINDICATO

Desde que o StiuMa passou a representar os trabalhadores e trabalhadoras da Eneva, avançamos nas conquistas (veja no quadro abaixo). Podemos avançar ainda mais com união, mobilização e luta junto com o Sindicato.

Participe da Campanha Salarial. Filie-se ao StiuMa e, se já é filiado/a, chame mais um companheiro para fazer parte do time da luta.

ANO	PISO SALARIAL	VALE REFEIÇÃO	VALE ALIMENT.	AUXÍLIO EXTRAORD.	AUXÍLIO CRECHE	AUXÍLIO MAT.ESC.	SALÁRIO MÍNIMO
2020	1.766,00	949,40	514,73	977,31	694,32	354,66	1.045,00
2021	1.716,28	1.048,33	568,33	1.048,21	674,49	344,77	1.100,00
2022	1.831,27	1.140,90	629,91	1.140,90	755,63	400,00	1.212,00
2023	1.905,62	1.187,22	655,48	1.187,22	786,31	416,24	1.320,00
2024	1.976,32	1.231,50	680,00	1.231,50	816,00	450,00	1.412,00
2025							1.518,00

PROPOSTA DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA PACTUAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026 DA UTE ITAQUI

Cláusulas a serem mantidas ↓

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA BASE

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SETIMA – ERRO NO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO – ADM E TURNOS ININTERRUPTOS

CLÁUSULA 10ª – TRANSPORTE DE PESSOAL

CLÁUSULA 11ª – SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

CLÁUSULA 12ª – DA ISENÇÃO DO REGISTRO DE INTERVALO INTRAJORNADA

CLÁUSULA 13ª – ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

CLÁUSULA 14ª – FÉRIAS ANUAIS

CLÁUSULA 15ª – LOTAÇÃO E POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA 16ª – ALOCAÇÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA 17ª – ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA 18ª – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE

CLÁUSULA 19ª – ADICIONAL DE TURNO

CLÁUSULA 20ª – INTERVALO INTRAJORNADA

CLÁUSULA 26ª – AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 27ª – TROCA DE DIA DE FERIADO/ DIA PONTE

CLÁUSULA 28ª – PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

CLÁUSULA 30ª – LICENÇA PARA CASAMENTO

CLÁUSULA 31ª – LICENÇA LUTO

CLÁUSULA 32ª – DA UTILIZAÇÃO DE EPI's

CLÁUSULA 33ª – HOMOLOGAÇÃO RESCISÕES

CLÁUSULA 34ª – CIPA

CLÁUSULA 35ª – COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO POR MOTIVO DE AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO

CLÁUSULA 37ª – BANCO DE HORAS

CLÁUSULA 38ª – DO COMPROMETIMENTO COM QUESTÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA 39ª – DOS ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA 40ª – COIBIÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

CLÁUSULA 41ª – CAMPANHA DE FILIAÇÃO

CLÁUSULA 42ª – COMPENSAÇÃO DE HORAS

CLÁUSULA 43ª – CUMPRIMENTO DO ACT

CLÁUSULA 44ª – READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 45ª – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.467/2017

CLÁUSULA 46ª – MENSALIDADE SOCIAL

CLÁUSULA 47ª – ACESSO AO SITE/EMPRESAS

CLÁUSULA 48ª – ELEIÇÃO E LIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA 49ª – CONVÊNIO SISTEMA “S”

CLÁUSULA 50ª – QUADRO DE AVISOS

CLÁUSULA 51ª – PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA 52ª – EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE

CLÁUSULA 53ª – AUSÊNCIA JUSTIFICADA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLÁUSULA 54ª – FORO E COMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cláusulas a serem aperfeiçoadas ↓

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL - O piso salarial para os trabalhadores da Empresa será de **R\$ 2.200,00**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE SALARIAL - A Empresa aplicará integralmente, a partir de 1º de setembro de 2025, sobre os salários praticados em 31 de agosto de 2025, **100% do INPC mensurado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, acrescido de 3% de GANHO REAL.**

CLÁUSULA NONA – HORAS EXTRAS - São consideradas horas extraordinárias aquelas que ultrapassarem as jornadas diárias previstas na Cláusula Oitava, bem como aquelas trabalhadas em dias de folga e serão remuneradas da seguinte forma:

I. para os empregados em regime administrativo: no percentual de 100% **aos sábados**, domingos e feriados e de 50% nas demais hipóteses.

II. para os empregados que trabalham em turnos de revezamento ou em regime de compensação, no percentual de 100% (cem por cento) para o trabalho em dias de descanso, **em dobras de turno** e nos feriados e 50% nas demais hipóteses.



Parágrafo Primeiro: Manter o ACT

Parágrafo Segundo: Manter o ACT

Parágrafo Terceiro: Manter o ACT

Parágrafo Quarto: Na eventual hipótese de recrutamento de empregado em período de folga, **as horas trabalhadas serão pagas como hora extra no percentual de 100%**.

CLÁUSULA 21ª – VALE REFEIÇÃO - A Empresa fornecerá ticket refeição **totalizando a quantia mensal de R\$1.354,65 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro e sessenta e cinco centavos)**.

Manter todos os parágrafos como no ACT vigente

Obs: Hoje, o Vale Refeição mensal é de R\$1.231,50.

CLÁUSULA 22ª – VALE ALIMENTAÇÃO - A Empresa fornecerá um crédito mensal, a título de Vale Alimentação, **no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)**, com o desconto mensal no valor de R\$1,21 (um real e vinte e um centavos) a ser procedido no contracheque de cada empregado beneficiado.

Obs: Hoje, o Auxílio alimentação é de R\$ 680,00.

CLÁUSULA 23ª – AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO - A Empresa compromete-se a realizar **até 20 de dezembro de 2025** a distribuição extraordinária, na modalidade gift card (cartão presente), correspondente ao **valor de R\$1.354,65 (um mil trezentos e cinquenta quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, a título de incentivo natalino aos empregados ativos em 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA 24ª – AUXÍLIO CRECHE - A Empresa reembolsará aos(as) seus (as) Empregados(as) **o valor integral e limitado a R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais** relativos à mensalidade de creche ou do recibo da profissional (babá) de seu filho(a) legalmente dependente, desde que este(a) possua até 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Retirar parágrafo primeiro e Manter os demais parágrafos como no ACT vigente

Obs: O valor do Auxílio-Creche hoje é de R\$ 816,00.

CLÁUSULA 25ª – AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR - A Empresa concederá aos seus empregados que possuam comprovadamente dependentes matriculados no ensino infantil, médio ou fundamental, o **valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dependente**, a ser pago, uma única vez, no primeiro trimestre de 2026, devendo ser apresentado à Empresa o comprovante da matrícula escolar e dos gastos com o aludido material escolar até 28 de fevereiro de 2026.

Obs: O valor do Aux. Mat. Escolar hoje é de R\$ 450,00.

CLÁUSULA 29ª – LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE - A Empresa concederá às suas empregadas licença-maternidade de 180 dias (cento e oitenta dias)...e a seus empregados será concedida licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos **a contar do 1º dia útil após o nascimento**.

CLÁUSULA 36ª – PLR - **O pagamento deverá ser feito até o dia 21 de fevereiro de 2026 para ativos e até março de 2026 para os desligados...**

Acordo da PLR: Ideia é manter quase todas as cláusulas, alterando apenas a Tabela de Múltiplos Salários/Cláusula 5ª, melhorando o valor final a ser pago a título de Participação nos Lucros e Resultados para a maioria. Avançamos nos últimos anos, mas os ótimos resultados da empresa mostram que merecemos mais.

PLR 2023

Nível Profissional	Múltiplo de Salários
Gerente	7 ou 8
Especialista	6 ou 7
Coordenador	6
Profissional	4 ou 6
Supervisor	5
Técnico/Operação e Assistente	3 ou 4

PLR 2024

Nível Profissional	Múltiplo de Salários
Especialista / Consultor / Gerente / Gerente Geral	7 a 10
Coordenador	7 ou 8
Profissional	5 ou 7
Supervisor	6
Técnico/Operação e Assistente	4 ou 5

NOSSA PROPOSTA PARA PLR 2025

Nível Profissional	Múltiplo de Salários
Especialista / Consultor / Gerente / Gerente Geral	8 a 10
Coordenador	8
Profissional	7
Supervisor	6
Técnico/Operação e Assistente	5